



LAW ENFORCEMENT PORTAL INSTRUCTIONS (www.facebook.com/records)

Solicitação de registros através do portal do Facebook e Instagram



SOLICITAÇÃO DE REGISTROS AO FACEBOOK (DATA REQUEST)

O Sistema de Solicitação On-Line para Autoridades, localizado em facebook.com/records, está à disposição das Autoridades Policiais ou do Ministério Público para o envio, rastreamento e processamento de solicitações.

Como proceder:

- Acesse www.facebook.com/records;
- Clique no item *'Sou um agente autorizado da autoridade pública e esta é uma solicitação oficial'*;
- Clique em *'Solicitar acesso'*;
- Digite o seu endereço de email institucional (por exemplo: endereços de email terminados em .gov.br ou jus.br, dentre outros);
- No email cadastrado, você receberá uma mensagem com um link onde poderá submeter o pedido de acesso a registros. O link ficará disponível por uma hora.
- Clique no link no email recebido ;
- Clique em *'Solicitação de registros'* no topo da página;

- Assegure-se de que as suas informações estão corretas. Se necessário, clique em *'editar'* para alterá-las;
- Insira os dados solicitados:
- **‘Número de referência do caso interno’**: refere-se ao vosso número de IPL, processo ou referência;
- **‘Processo legal’**: Selecione *'Ordem Judicial assinada por um juiz'* se você está submetendo uma ordem judicial ou *'Solicitacao Policial'* caso seja um ofício policial. Selecione *'Emergency'* caso você esteja submetendo um pedido de emergência. Por favor, veja nas diretrizes <https://www.facebook.com/safety/groups/law/guidelines/> o que constitui um pedido de Emergência. Pedidos submetidos sob a classificação “Emergency” que não se qualifiquem como tal de acordo com os critérios contidos nas diretrizes serão processados sem prioridade.
- **‘Natureza do caso’**: do que se trata a investigação; apenas o código criminal é suficiente.
- **‘Data de assinatura do processo legal’**: dia em que o documento em questão foi assinado.
- **‘Data de Expiração da Solicitação’**: para quando você precisa da resposta.
- **‘Contas’**: digite o endereço de email do usuário sobre o qual você está buscando registros e clique em *'add'*. Alternativamente, digite a identidade do usuário junto ao Facebook, por exemplo <https://www.facebook.com/XXXXXX>
- **‘Solicitando registros entre’**: selecionar o intervalo de datas com relação ao qual você busca os registros. Note que a data final não deve ultrapassar a data de assinatura da ordem judicial.
- **‘Documentação’**: por favor, anexe ao seu pedido todos os documentos relevantes ao pedido de registros. Quanto mais informações forem apresentadas sobre a investigação e o alvo da investigação, mais célere será o processamento do pedido pelo Facebook;
- Clicar *'Sou um agente autorizado da autoridade pública a solicitar registros de conta e todas as informações que forneci são precisas.'*
- Submeta a solicitação;
- Você receberá uma mensagem dizendo que a solicitação foi enviada com sucesso.
- Você receberá um email com o número do caso junto ao Facebook . Caso tenha dúvidas, gentileza responder ao email. Do contrário, quando o caso for analisado, você receberá uma resposta.

PRESERVAÇÃO DA CONTA (ACCOUNT PRESERVATION)

Nós adotaremos medidas para preservar registros de contas em conexão com investigações criminais oficiais por 90 dias, mediante recebimento de um processo judicial formal. Você pode rapidamente enviar solicitações formais de preservação através do Sistema de Solicitação On-Line para Autoridades em [facebook.com/records](https://www.facebook.com/records) . Caso você precise que contas sejam preservadas até que você obtenha uma ordem judicial, siga os passos de 1 a 6 e posteriormente clique em *'Solicitação de preservação'* preenchendo os dados conforme solicitado.

PEDIDOS DE CONTEUDO (via MLAT)

A Facebook divulga informações básicas do usuário (que podem incluir registros de acesso). Conforme previsto em lei, para dados adicionais como, por exemplo, conteúdo de mensagens, posts, fotografias e vídeos, é necessário o uso do mecanismo de cooperação internacional. MLAT é previsto no Decreto 3.810/2001 (Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo do Brasil e o Governo dos EUA).

<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-penal>

www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/CartasRogatorias/Documentos/ManualExpedCRPenal.pdf

<http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/CartasRogatorias/Documentos/CartilhaExpedCRPenal.pdf>.

Contato:

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação Geral de Recuperação de Ativos
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI.
Endereço: SCN Quadra 6, Bloco A, 2º andar, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900
Telefone: 61 2025-8900
Email: cooperacaopenal@mj.gov.br

BAIXE SUAS INFORMAÇÕES

Usuários que procuram informações sobre suas próprias contas podem acessar o recurso do Facebook "Baixe suas informações" a partir das configurações da conta. Consulte facebook.com/help/?page=18830.